DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Dispensas 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6

Instituto de Previdência dos Servidores 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8

Poder Legislativo 9
Atos Oficiais 9
Decretos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.204, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.08.40	3.3.50.43-98	Subvenções Sociais	10.302.0119.2058	800.089	270.000,00
TOTAL		==========>			**270.000,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Despesas com repasse a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, para realização de exames diversos (colonoscopia, endoscopia, tomografia, mamografia e densiometria).

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de emenda individual não utilizada;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.205, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.08.20	4.4.90.52-98	Equip.Mat.Permanente	10.301.0119.2125	800.090	254.000,00
TOTAL		==========>			**254.000,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Despesa de capital para aquisição de equipamento e material permanente para a saúde bucal (mobiliários, eletrodomésticos, ar condicionado, equipamentos odontológicos e de informática).

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R$ 254.000,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de emenda individual do deputado federal Jonas Donizetti.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.206, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 444.050,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.09.10	3.3.90.39-98	Outros Serv.Ter. - PJ	08.244.0106.2031	800.039	444.050,00
T O T A L		==========>			**444.050,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Despesa com contratação direta de instituição de caráter social, sem fins lucrativos, com sede no município de Santa Rita do Passa Quatro, para execução de serviços de interesse público voltados ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV – para pessoas com deficiência.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R$ 444.050,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de emenda individual do deputado federal Baleia Rossi.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.207, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 740.416,00 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e dezesseis reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor - R$
02.12.10	4.4.90.51-98	Obras e Instalações.	15.452.0181.2038	800.055	137.200,00
02.12.10	4.4.90.51-98	Obras e Instalações.	15.452.0181.2038	800.078	33.216,00
02.12.10	4.4.90.51-98	Obras e Instalações.	15.452.0181.2038	800.086	400.000,00
02.12.10	4.4.90.51.01	Obras e Instalações.	15.452.0181.2038	110.000	170.000,00
T O T A L		==========>			**740.416,00**

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Despesa de capital destinada ao recapeamento asfáltico em diversos trechos do município, a ser custeada com recursos anteriormente vinculados a ações de pavimentação, no montante de R$ 570.416,00 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e dezesseis reais), acrescidos de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) provenientes de recursos próprios do município.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R$ 570.416,00** (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e dezesseis reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de transferências especiais do deputado federal Vanderlei Macris, deputado federal Baleia Rossi e emenda individual do deputado estadual Léo Oliveira.

II – R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) de recursos próprios do município;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º,

serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.208, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026

Dispõe sobre denominação de próprio municipal.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Andrea de Cássia Estevam Duarte" a Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na Vila Kennedy, deste município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 078/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica responsável pela Prova de Conceito para acompanhamento do Pregão eletrônico nº 061/2025.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Edital de Concorrência nº 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica responsável pela análise e julgamento da Prova de Conceição no âmbito do Pregão eletrônico nº 061/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção, com a imprescindível implementação das exigências do Decreto nº 10.540/2020.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I – Marcio Gledston Bassi
II – Caio Michelan de Macedo
III – Daniel Dias Fadeli
IV – Antônio Carlos Gagliard
V – Ênio Fadel

Art. 3º Compete à Comissão Técnica a verificação técnica para avaliação de seu atendimento, cujos

requisitos específicos destacados para a Prova de Conceito deverão ser atendidos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital em seu ANEXO II-A - ROTEIRO PARA PROVA DE CONCEITO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, 04 de fevereiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CONTRATO N.º 017/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – DECIO DE MORAES MARTINS ME - OBJETO – Contratação de empresa especializada na produção e apresentação dos números artísticos: Bloco da Lê, Banda Canossiasom, Sururu na Cidade e Canto Kids com apresentação de bonecos para a produção artística dos shows do Santacarnafolia 2026 - MODALIDADE – Inexigibilidade - VALOR – R$ 81.212,98 - DATA – 04/02/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 018/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – LIGA DESPORTIVA SANTARRITENSE - OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender o Torneio de Verão "Neide Rochetti - 2026" - MODALIDADE – Dispensa - VALOR – R$ 10.515,00 - DATA – 04/02/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2026.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 019/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – ROBERTI & SANCHES AUTO ELÉTRICA LTDA - OBJETO – Credenciamento de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, serviços elétricos em geral, verificação e manutenção de sistemas de freios e suspensão, alinhamento e balanceamento, troca de óleo e filtros, funilaria e tapeçaria, e borracharia, com fornecimento de peças, mão de obra e demais produtos necessários, em veículos, maquinários e equipamentos do município- MODALIDADE – Inexigibilidade - VALOR – determinado pela quantidade de serviços efetivamente prestados durante o período - DATA – 04/02/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2026.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 020/2026 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – 53.412.214 CASSIO HENRIQUE CELSO - OBJETO – Credenciamento de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, serviços elétricos em geral, verificação e manutenção de sistemas de freios e suspensão, alinhamento e balanceamento, troca de óleo e filtros, funilaria e tapeçaria, e borracharia, com fornecimento de peças, mão de obra e demais produtos necessários, em veículos, maquinários e equipamentos do município - MODALIDADE – Inexigibilidade - VALOR – determinado pela quantidade de serviços efetivamente prestados durante o período - DATA – 04/02/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2026.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....

Dispensas

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO INSTITUCIONAL E CONDUÇÃO DE PROTOCOLOS OFICIAIS EM EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E COMEMORATIVOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

- **Número da licitação:** 0008/2026
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art.75 da Lei 14.133/2.021)
- **Período de Propostas: 05/02/2026 09:00h 10/02/2026 09:00h**
- **Valor total estimado: R$ R$ 55.300,05**
- **Descrição:**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO INSTITUCIONAL E CONDUÇÃO DE PROTOCOLOS OFICIAIS EM EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E COMEMORATIVOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO; podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/02/2026 as 09:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo e-mail: dispensa@santaritadopassaquatro.sp.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e modelo de Proposta está disponível no Site Oficial do Município: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br no link Dispensa.

Esclarecimentos: dispensa@santaritadopassaquatro.sp.gov.br Telefone 19 3582-9050.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de Fevereiro de 2026.

Marcelo Simão – Prefeito.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

C O N V O C A Ç Ã O Nº. 135
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público, para preenchimento do cargo de MOTORISTA conforme Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 17 horas, para as formalizações legais.

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
12697	REINALDO DO NASCIMENTO	27

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

C O N V O C A Ç Ã O Nº. 78
CONCURSO PÚBLICO 02/23

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público, para preenchimento do cargo de VIGIA conforme Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 17 horas, para as formalizações legais.

VIGIA – CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
7479	TAMIRIS APARECIDA RAMOS ISABEL	08
4437	BRENO APARECIDO COELHO ROCHA	09

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro, 696 – Centro – CNPJ: 07.182.887/0001-25
Fone/Fax.: (19) 3584 – 5044 ou 3582-3744.

PORTARIA Nº 02/2026

DOMINGOS DO CARMO SANCHES HOLITS JUNIOR, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro – Santa Rita Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

CONCEDER, a contar de 20 de janeiro de 2026, **Pensão por Morte** ao Sr. **ANTONIO CARLOS MORAES DA SILVA**, portadora do RG nº. 16.424.288 - SSP-SP e do CPF nº. 071.395.778-62, esposo de **Teresa Donizeti Pessoa Moraes da Silva**, servidora pública municipal, falecida aos 20 de janeiro de 2026, cujo benefício será regido em consonância com o art. 40, parágrafo 7º da Constituição c/c art. 22, da Lei Complementar 134/2020.

PUBLIQUE-SE.

Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2026.

Domingos do Carmo Sanches Holits Junior
Superintendente Santa Rita Prev

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, de 02 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Título de "CIDADÃO SANTARRITENSE HONORÁRIO".

Vereador Gilberto Bentlin Junior, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de **"CIDADÃO SANTARRITENSE HONORÁRIO"** ao Ilustríssimo Senhor **Dr. Luiz Gonzaga Belluzzo,** por seus vínculos históricos com o município, uma vez que seu pai exerceu a função de delegado em nossa cidade, prestando relevantes serviços à comunidade local.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo homenageado e esta Casa de Leis.

Art. 3º. - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de fevereiro de 2026.

Ver. Gilberto Bentlin Junior
Presidente

Ver. José J. Fernando C. Borges Verª. Renata C. Barioni Bonifácio
1º Secretário 2ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP, em 03 de fevereiro de 2026.

Ana Carolina G. Tavares da Silva
Assessora Parlamentar

.....